

DECRETO Nº 149/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre atualização dos valores venais imobiliários para fins de recomposição de índices inflacionários para fins de IPTU/ITU e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o Código Tributário Municipal, e,

CONSIDERANDO que a não aprovação da Lei que institui a Planta Genérica de Valores dos Terrenos e Tabelas de Preços de Construções impede a renovação automática dos valores venais para o exercício subsequente;

CONSIDERANDO que, para o cálculo do IPTU/ITU, os valores venais devem ser corrigidos monetariamente com base no índice de Preços ao Consumidor (INPC);

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, que não considera aumento de tributo a atualização do valor monetário da base de cálculo;

CONSIDERANDO que ao município, é permitido atualizar IPTU/ITU mediante Decreto, em percentual compatível à atualização monetária, nos termos da Súmula 160 do STJ;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada monetariamente a Planta de Valores Genéricos de Valores dos Terrenos e Tabelas de Preços de Construções (IPTU/ITU), instituída pelo Código Tributário Municipal, no índice de 4,77%% (quatro vírgula setenta e sete por cento), relativo à variação do INPC/IBGE do mês de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, com incidência nos valores contidos no mencionado Código.

Art. 2º - Na aplicação do presente Decreto, serão observadas as demais disposições do Código Tributário do Município de Heitoraí, suas alterações e demais normas que regulamentam a matéria.

Art. 3º - A atualização mencionada no artigo anterior será utilizada como base de cálculo para o lançamento do IPTU e ITU referentes ao exercício de 2025.

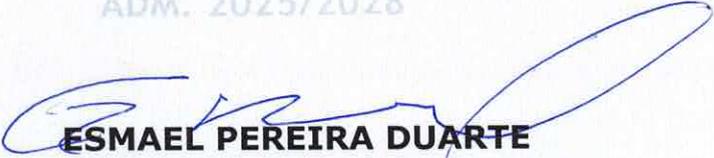
Art. 4º - Esta atualização não constitui majoração de tributo, nos termos do §2º do art. 97 do Código Tributário Nacional.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2025.


ESMAEL PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que uma cópia deste foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

20 de Maio de 2025